TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do município de Feira de Santana.

1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 12.830, de 02 de Fevereiro de 2023.

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA/2026 não ter sido finalizado em tempo hábil, considerando a fase de consolidação e ajustes administrativos decorrentes das transformações normativas e operacionais mais recentes no sistema de contratações públicas. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal Regulamentador. A ausência do Plano de Contratações Anual no Município decorre de fatores operacionais e de transição, que limitaram sua plena implementação até o presente momento. Destaca-se ainda que a elaboração do PCA demanda planejamento e levantamento detalhado das demandas institucionais, conforme o Princípio do Planejamento (art. 5º, da Lei nº 14.133/21). Dito isso, considerando que providências já estão em curso para a consolidação do Plano de Contratações, bem como diante da relevância da presente demanda, evidencia-se o empenho da Administração Municipal em atender às exigências legais e aprimorar continuamente seus processos de planejamento e gestão.

Embora que ainda não haja a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), a Administração permanece vinculada ao princípio da publicidade, assegurando a transparência de seus processos de contratação e mantendo os agentes externos cientes dos processos de contratação.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura deste processo justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em adquirir materiais e ferramentas para construção civil, com a finalidade de prover as condições necessárias e oportunas de requalificação, revitalização e manutenção dos logradouros e das praças públicas do município de Feira de Santana. O objetivo é promover a melhoria da infraestrutura urbana e garantir espaços públicos adequados, utilizáveis, seguros e agradáveis para a população.

Tal necessidade decorre do fato de que a Secretaria não dispõe, atualmente, de materiais, insumos e ferramentas na estrutura interna para atender à demanda de execução regular, contínua e adequada dos serviços acima mencionados. A ausência desses recursos compromete a continuidade e a eficiência das ações de manutenção, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem a disponibilidade dos meios indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

A utilização de materiais e ferramentas adequadas assegura a eficiência e a durabilidade das intervenções de manutenção e zeladoria, contribuindo também para a melhoria estética e funcional dos espaços públicos. Dessa forma, a disponibilidade desses recursos é fundamental para garantir a adequada execução dos serviços, a conservação dos bens públicos e a manutenção de ambientes seguros, acessíveis e apropriados para utilização pela população.

A requalificação, revitalização e manutenção dos logradouros e praças é uma iniciativa que busca promover a segurança e o bem-estar dos cidadãos, permitindo o acesso as áreas de circulação, lazer, convivência social e atividades culturais, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a conservação do patrimônio urbano. A continuidade e expansão dessas ações exigem o fornecimento de materiais e ferramentas adequados, que possibilitem a execução de serviços de qualidade e no prazo estipulado.

A expansão urbana e o surgimento de novos empreendimentos e áreas públicas demanda maior zeladoria pelos espaços públicos, tornando indispensável o planejamento contínuo e a ampliação das ações de requalificação, revitalização e manutenção dos logradouros e praças públicas. Nesse contexto, o fornecimento regular de materiais e ferramentas para construção civil é fundamental para garantir a eficiência dos serviços prestados, assegurando que os espaços públicos permaneçam organizados, seguros e acessíveis à população, além de contribuir para a valorização do ambiente urbano e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os materiais ficarão disponíveis no setor Divisão de Operações e Materiais, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que têm responsabilidade pela manutenção diuturna dos logradouros e das praças públicas da cidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão conforme contrato anterior nº: 356-2022-15C em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido.

Considerando o contrato nº 356-2022-15C, no qual consta uma quantidade da demanda na última contratação, utilizou-se o referido contrato como base para identificar os itens necessários à previsão apresentada. Essa medida visa garantir que a solicitação esteja alinhada às necessidades específicas da Secretaria em suas atividades.

Para efeito de maior esclarecimento, informamos em tempo que a presente aquisição possui em seu escopo alguns materiais que não são contemplados no referencial anexado, isto porque a dinâmica de atendimento por especificidade de logradouros a contemplar demandam de materiais específicos, sendo dessa forma acrescentados no presente processo.

A adoção deste procedimento garante maior celeridade na execução das intervenções, promovendo a eficiência da gestão municipal no atendimento às demandas em prol do bem comum.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA BRANCA FINA	M³	390	190,00	74.100,00
2	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UN	30	47,00	1.410,00
3	ARAME RECOZIDO TORCIDO TRANÇADO 18, FIO 1,25 mm	KG	50	19,00	950,00
4	AREIA PARA LEVANTE MÉDIA	M³	600	100,00	60.000,00
5	ARGAMASSA POLIMETRICA P/ LEV C/BLOCO CIMENTO	UN	185	280,45	51.883,25
6	BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 NOVE FUROS	UN	10.000	3,86	38.600,00
7	BRITA 5/16MM	M³	570	391,65	223.240,50
8	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 x 8 cm	UN	30	11,00	330,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	15	1,93	28,95
10	CABO DE MADEIRA PARA CAVADOR RETO DE 1,50 m	UN	20	16,00	320,00
11	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,80 m	UN	30	16,00	480,00
12	CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE 1,20 m	UN	60	16,00	960,00
13	CABO PARA ANCINHO DE 1,50 m	UN	30	18,50	555,00
14	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	10	1,34	13,40
15	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	10	1,50	15,00
16	CAVADEIRAS ARTICULADAS C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UN	30	74,90	2.247,00
17	CAVADEIRA RETA 9"COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm	UN	20	57,90	1.158,00
18	CIMENTO CP II, SACO DE 50KG	SC	1.000	58,14	58.140,00
19	COLA CANO PVC FRASCO DE 175G COM PINCEL APLICADOR	UN	20	19,80	396,00
20	COLHER DE PEDREIRO RETA EM AÇO, Nº 10, COM CABO DE MADEIRA	UN	20	30,70	614,00
21	CORDA TRACADA DE SEDA PP 14MM DIVERSAS CORES	M	600	4,90	2.940,00
22	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 15 X 27 CM	UN	20	36,00	720,00
23	ENXADA LARGA 2 .5 EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 1,45 m	UN	30	60,90	1.827,00

24	ESPATULA EM AÇO P/ PINTURA 12 cm C/ CABO DE MADEIRA	UND	30	9,30	279,00
25	ESTRIBO DE AÇO 7X17cm, 4.2 mm, CAa60	UN	500	0,90	450,00
26	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18" CABO DE POLIPROPILENO	UN	20	29,10	582,00
27	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO DE 20" CABO DE POLIPROPILENO	UN	20	31,30	626,00
28	VERGALHÃO DE AÇO CA50 (5/16") 8 mm X 12 m	UN	30	40,50	1.215,00
29	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UN	30	9,10	273,00
30	JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 100mm	UN	15	9,36	140,40
31	JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 25mm	UN	6	0,90	5,40
32	JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 20mm	UN	25	0,70	17,50
33	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12"	UN	15	14,50	217,50
34	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25mm / 3/4"	UN	15	0,94	14,10
35	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	UN	10	0,90	9,00
36	MALHA POP MÉDIA 2 X 3 m, BITOLA 3.4mm, MALHA 15 X 15	UN	10	70,95	709,50
37	MARRETA OITAVADA EM AÇO 1 kg COM CABO DE MADEIRA	UN	10	49,20	492,00
38	MARTELO EM AÇO TIPO UNHA 23 cm COM CABO DE MADEIRA	UN	10	53,70	537,00
39	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18LTS	LAT	80	436,20	34.896,00
40	MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G	LAT	20	16,90	338,00
41	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4"	UN	15	1,10	16,50
42	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 cm E EMPUNHADURA	UN	30	52,53	1.575,90
43	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 cm E EMPUNHADURA	UN	30	53,90	1.617,00
44	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	20	3,40	68,00
45	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	16	3,60	57,60
46	PIGMENTO PARA CIMENTO CORES DIVERSAS	KG	50	20,30	1.015,00
47	PINCEL PARA PINTURA 3"	UN	50	13,40	670,00
48	PINCEL PARA PINTURA 4"	UN	50	14,50	725,00
49	PINCEL PARA PINTURA 1"	UN	50	3,90	195,00
50	PINCEL PARA PINTURA 2"	UN	50	6,60	330,00
51	PISO CERÂMICO POLIDO BRANCO 75cm X 75 cm	M²	300,00	130,93	39.279,00
52	PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 cm, CORES VARIADAS	M²	800,00	205,15	164.120,00
53	PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 cm, NATURAL	M²	2.000,00	160,65	321.300,00
54	PLACA/BLOCO DE ISOPOR PARA LAJE 100 X 33 X 6,5 cm	UND	50	14,59	729,50
55	PÓ DE PEDRA	M³	1.950,00	160,00	312.000,00
56	PONTEIRO MANUAL, EM ACO, DIMENSOES 3/4 "X 30 CM	UN	20	23,98	479,60
57	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 100 X 100 X 50 mm	UN	5	20,90	104,50

58	LUVCA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20mm	UND	15	1,30	19,50
59	REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4"	UN	2	58,00	116,00
60	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25mm	UN	2	10,20	20,40
61	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO COM 2M	UN	20	58,90	1.178,00
62	ROLO DE LÂ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO DE 23cm	UN	50	24,20	1.210,00
63	SACHO TIPO CORAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA 43 cm	UN	60	44,85	2.691,00
64	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	10	7,90	79,00
65	SOLVENTE / THINNER, GALÃO 5,0 litros	GL	50	117,78	5.889,00
66	SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23cm	UN	50	8,50	425,00
67	TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 100mm	UN	10	19,60	196,00
68	TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 50mm	UN	10	8,60	86,00
69	TÊ PVC SOLDAVEL 25MM	UN	10	1,30	13,00
70	TALHADEIRA CHATA DE CORTE AÇO 10"	UN	20	19,90	398,00
71	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO INTERIOR / EXTERIOR CORES VARIADAS - LATA 18LTS	LAT	300	394,45	118.335,00
72	TINTA BASE DE OLEO ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS, GALÃO 3,6 litros	GL	80	221,95	17.756,00
73	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS CORES VARIADAS - LATA 18 litros	LAT	280	517,14	144.799,20
74	TORNEIRA ESFERA DE JARDIM METAL 1/2" X 3/4"	UN	3	49,23	147,69
75	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2"	UN	2	82,80	165,60
76	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0 m x 100mm	UND	15	73,67	1.105,05
77	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0M x 50mm	UND	15	72,00	1.080,00
78	TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0 m x 20mm	UND	25	21,80	545,00
79	TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0m x 25mm	UND	20	28,90	578,00
80	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA BRANCO	UN	2	546,99	1.093,98
81	VASSOURAS METÁLICA REGULÁVEL (RASTELO) 22 DENTES DE ARAME COM CABO DE MADEIRA 120 cm	UN	120	49,90	5.988,00
82	VERNIZ IMBUIA MARÍTIMO GALAO 3.6 litros	GL	50	198,40	9.920,00
83	DISJUNTOR BIPOLAR BIFÁSICO DE 50amp	UN	50	42,30	2.115,00
84	DISJUNTORES TRIPOLAR TRIFÁSICO DE 63 amp	UN	50	68,70	3.435,00
85	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 19mm x 10 m	UN	50	13,63	681,50
86	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19mm x 10 m	UN	50	33,45	1.672,50
87	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ml	UN	25	13,50	337,50
88	LÂMPADA LED BULBO BIVOLT E27 DE 40W	UN	100	15,90	1.590,00
89	CABO PP FLEXÍVEL COBRE 2X1,5mm² PEÇA DE 100m	PÇ	30	586,90	17.607,00
90	CABO PP FLEXÍVEL COBRE 3X1.5mm² PEÇA DE 100m	PÇ	20	984,61	19.692,20

TOTAL GERAL ESTIMADO:	**1.766.977,22**

Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estimados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no levantamento das necessidades da Administração, conforme a justificativa constante do referido documento.

3.2. A justificativa para o **não parcelamento** do objeto (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do município de Feira de Santana.

3.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.766.977,22 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de orçamento básico anexa.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

a) Localidade: Secretaria de Serviços Públicos de Feira de Santana/BA;
b) Dias e horários da entrega: Segunda a sexta, das 8h às 17h;
c) Periodicidade do fornecimento: Os materiais serão entregues conforme as ordens de fornecimento emitidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com as necessidades da Secretaria.
d) Setor e endereço de entrega: O ponto de entrega será no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Tupinambás, s/n, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-224.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto fornecendo os materiais, conforme ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

4.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo de 5 (cinco) dias, contado da assinatura da Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, através do levantamento de mercado, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se que a solução de fornecimento é a mais adequada, qual seja, em adquirir materiais e ferramentas para construção civil, haja vista a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços de requalificação, revitalização e manutenção dos logradouros e

praças públicas do município de Feira de Santana**,** assegurando a disponibilidade imediata de insumos essenciais, bem como a economicidade, a padronização e a adequada gestão dos recursos públicos, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

Entende-se que a solução proposta, consistente na aquisição de materiais e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), apresenta-se como alternativa adequada sob as perspectivas da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular dos insumos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação, melhoria, requalificação e revitalização dos logradouros, praças e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município.

A problemática que fundamenta a presente contratação está relacionada à necessidade contínua de materiais e ferramentas para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos. A insuficiência ou indisponibilidade desses insumos pode comprometer a capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços, ocasionando atrasos, interrupções e descontinuidade das intervenções, além de contribuir para o agravamento dos danos existentes, o aumento dos custos de reparação e a redução das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação dos ambientes de uso coletivo. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento tempestivo das demandas identificadas pela Secretaria, evitando que a ausência de materiais comprometa a prestação dos serviços públicos.

A aquisição dos materiais e ferramentas permitirá às equipes responsáveis dispor dos recursos necessários à execução das intervenções em pisos, calçadas, meios-fios, estruturas, bancos, brinquedos de parques, áreas de circulação e demais equipamentos e elementos que compõem os logradouros e praças públicas. Dessa forma, busca-se ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades de manutenção urbana, possibilitando a realização dos serviços de forma planejada, contínua e compatível com as prioridades estabelecidas pela Secretaria.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução proposta visa promover a melhor relação entre os custos da contratação e os benefícios esperados, mediante o planejamento das aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração. A definição adequada das quantidades, considerando o histórico de consumo, as demandas existentes, as intervenções previstas e a disponibilidade de materiais em estoque, contribuirá para evitar aquisições excessivas, reduzir perdas e desperdícios e racionalizar a aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação para fornecimento dos materiais apresenta a melhor relação custo-benefício sob a perspectiva financeira, permitindo ganhos de eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior flexibilidade na gestão das demandas de manutenção urbana. Destaca-se, ainda, a possibilidade de realização de fornecimentos parcelados, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e desperdícios e contribuindo para a manutenção do equilíbrio do fluxo financeiro do ente público.

A solução também considera o aproveitamento da mão de obra e da estrutura operacional já disponíveis à SESP, inclusive daquela vinculada a contrato específico existente, observadas as condições contratuais aplicáveis, concentrando a presente contratação no fornecimento dos materiais e das ferramentas necessários à execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se evitar a sobreposição de objetos contratuais, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e proporcionar maior eficiência na realização das atividades de manutenção, sem prejuízo da análise dos custos envolvidos e da vantajosidade econômica da alternativa escolhida.

A execução da solução ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais e ferramentas por empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades entregues e verificação de sua conformidade com os requisitos contratados, de modo a assegurar que os materiais disponibilizados sejam adequados às finalidades pretendidas e atendam às necessidades que fundamentaram a contratação.

Como resultados pretendidos, espera-se assegurar a disponibilidade regular dos insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzir a ocorrência de atrasos e paralisações decorrentes da falta de materiais, ampliar a capacidade de atendimento das demandas da Secretaria e melhorar as condições de conservação, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços públicos. Pretende-se, ainda, prevenir o agravamento da deterioração de estruturas e equipamentos públicos, reduzir a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo, aprimorar o planejamento das atividades e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados da contratação deverão refletir-se na melhoria da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, no adequado aproveitamento dos materiais adquiridos e na conservação do patrimônio público municipal. Para tanto, o acompanhamento da execução contratual, o controle dos materiais fornecidos e consumidos e a verificação do atendimento às demandas da Secretaria constituirão medidas importantes para avaliar a efetividade da solução e sua contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais e ferramentas constitui solução adequada para o atendimento das necessidades da SESP, por permitir o abastecimento dos insumos indispensáveis à execução dos serviços, o aproveitamento da estrutura operacional disponível e o planejamento dos fornecimentos de acordo com a demanda administrativa. A contratação apresenta potencial para promover a economicidade, a eficiência operacional e a utilização racional dos recursos públicos, desde que fundamentada em adequada estimativa de quantidades, pesquisa de preços e acompanhamento da execução contratual. Assim, a solução pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços de manutenção urbana, a conservação dos espaços públicos e a melhoria das condições de utilização desses ambientes pela coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

Da modalidade de licitação “PREGÃO ELETRONICO”

A contratação via Pregão eletrônico é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

O pregão é conhecido por sua agilidade e simplicidade procedimental, o que pode acelerar o processo licitatório, permitindo uma contratação mais rápida pela administração pública, ou seja, tem como característica a eficiência e celeridade. A ampla competitividade e a economia são outras características importantes dessa modalidade. Por um lado, permite uma maior participação de interessados, ampliando a concorrência e, consequentemente, possibilitando a obtenção de melhores propostas para a administração pública; por outro lado, a ampla concorrência e a possibilidade de negociação direta com os licitantes durante a fase de lances geram economicidade para cofres públicos, garantindo a obtenção de bens e serviços com o melhor custo-benefício.

Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não promoverá alterações significativas das características da área de aplicação do objeto.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o julgamento do pregão, quanto modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser:

a) Menor preço;
b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço.**

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Considerando a natureza comum do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a modalidade de licitação escolhida será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa modalidade mostra-se adequada por permitir maior celeridade ao processo licitatório, ampliação da disputa entre os licitantes e maior eficiência na contratação, assegurando a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública.

Da participação de consórcios

A formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente licitação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto consiste no fornecimento de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do município de Feira de Santana, são de baixa complexidade, e as empresas individualmente apresentam qualificação técnica e econômico-financeira em condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com

as devidas justificativas, conforme determina o artigo 15 da Lei no 14.133/21, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 1515
Órgão: SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 15.452.0014.2119
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24
Fonte: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura da primeira ordem de fornecimento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Transporte e local de entrega: Deverão ser previstos os custos com o transporte do material até o ponto de entrega que será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Tupinambás, s/n, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-224.

b) Das quantidades a serem fornecidas: As quantidades solicitadas serão de forma fracionadas, ressalvados as unidades de medidas previstas para cada item da planilha de especificações, e conforme necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

c) Acondicionamento e embalagem: Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) do material a ser fornecido.

d) Todos os custos de aquisição dos materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o local indicado.

f) Despesas indiretas, remuneração e impostos: No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (GET), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas, que apresentarem **resultado inferior a 1 (um)** para os índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e **resultado superior a 0,80** para o índice de Grau de Endividamento Total (GET), deverão comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por centro)** do valor estimado da contratação.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.8. Da garantia da proposta

8.8.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

8.8.2. Será exigida garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

8.8.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.9. Da garantia do contrato

8.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico,** haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço.**

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor **Josuel Silva dos Santos,** matrícula **60.008.203-8, Chefe da Divisão de**

Operações e Materiais, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17. O gestor do contrato, será o servidor **Eliaquim Bernadino da Silva Filho**, matrícula **60.008.182-6**, **Chefe de Gabinete**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.18. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e

de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14..1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Feira de Santana-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ELIAQUIM BERNARDINO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA: 600081826

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana - BA, em 10 de agosto de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS


FEIRA DE SANTANA